



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 10/12/99

Marcia
Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro
Mat.: 69190

DECRETO Nº 2024/99, de 30 de dezembro de 1999.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos nº 41.996/99, e o Parecer nº 1388/99 da Douta Advocacia Geral do Município;

considerando, a necessidade de aquisição de materiais e serviços de exames laboratoriais, conforme discriminado no supradito processo;

considerando, o interesse público envolvido na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

considerando, finalmente, o disposto no *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação da empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda., para aquisição de materiais e serviços para realização de exames de patologia clínica, pelo período de doze meses, a partir da assinatura do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 30 de dezembro de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal